

custeio de ações de saúde nos municípios da Região Metropolitana III.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III n.º 43, de 23 de junho de 2025, que aprova as propostas dos municípios da Região Metropolitana III, referente a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de parcela única, na modalidade fundo a fundo com base na PORTARIA GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025,.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III n.º 43, de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Aprovar as propostas cadastradas no INVESTSUS pelos municípios de Curuçá, Garrafão do Norte, Inhangapi, Irituia, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá e Terra Alta previstas em Emendas Parlamentares Individuais nos termos PORTARIA GM/MS n.º 6.904/2025, conforme anexo desta resolução.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 24 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

RESOLUÇÃO CIB Nº270 DE 24/06/2025 -ANEXO				
MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	RECUR-SO DE EMENDA	OBJETO	VALOR
CURUÇÁ	36000664579202500	30820004	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 2.437.993,00
	36000649599202500	22630002	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 1.000.000,00
	36000666183202500	39370004	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP.	R\$ 1.500.000,00
	36000666187202500	31880001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP.	R\$ 100.000,00
GARRAÇÃO DO NORTE	36000649055202500	22630002	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 1.000.000,00
INHANGAPI	36000652879202500	39370004	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP.	R\$ 1.500.000,00
	36000652799202500	22630001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	R\$ 1.000.000,00
IRITUIA 1	36000648041202500	41820001	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 500.000,00
	12202342000125000	40270004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 690.000,00
	36000649798202500	22630001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	R\$ 500.000,00
	36000650445202500	36920010	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	R\$ 250.000,00
	36000660910202500	40270003	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	R\$ 1.000.000,00
	36000660865202500	44040008	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	R\$ 1.000.001,00
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	36000645689202500	42660002	INCREMENTO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 300.000,00
	36000645686202500	42660001	INCREMENTO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 2.000.000,00
	36000644713202500	43560001	INCREMENTO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$1.000.000,00
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	36000663056202500	43560001	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 500.000,00
	36000660823202500	42660001	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 500.000,00
	36000663419202500	22630001	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 1.000.000,00
SÃO MIGUEL DO DO GUAMÁ -	36000649606202500		CUSTEIO DO PROGRAMA DE AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAP.	R\$ 300.000,00
	36000649615202500		CUSTEIO DO PROGRAMA DE AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAP	R\$ 1.000.001,00
	36000645169202500		INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - MAC	R\$ 2.000.000,00
	36000649622202500		CUSTEIO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAP	R\$ 500.000,00

TERRA ALTA	36000667203202500	33280004	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 500.000,00
	36000668293202500	43450002	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 450.000,00
	36000668308202500	43070001	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 2.000.000,00
	36000668334202500	40490002	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 1.000.000,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
RESOLUÇÃO N.º 277, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a PORTARIA GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando a PORTARIA GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando a Resolução CIR Rio Caetés Nº 023/2025, que aprova as propostas de Emenda Parlamentar cadastradas pelo município de Bonito/PA no INVESTSUS.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Rio Caetés Nº 023/2025.

Art. 2º Aprovar as propostas cadastradas no INVESTSUS pelo município de Bonito/PA, destinadas ao Custeio da Atenção Primária em Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC) previstas em Emendas Parlamentares Individuais nos termos PORTARIA GM/MS n.º 6.904/2025, conforme discriminado a seguir:

NUMERO DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	OBJETO	VALOR
36000645720202500	44570002	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	R\$ 371.572,00
36000649501202500	36920010	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 350.000,00
36000649502202500	42660001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 500.000,00
36000649504202500	44570001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Aprovar a proposta nº 11759577000125006, referente à Emenda Parlamentar nº 41820007, cadastrada pelo município de Bonito/PA no INVESTSUS, que tem como objeto a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Unidade Municipal de Pronto Atendimento de Bonito, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 26 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
RESOLUÇÃO N.º 278, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a PORTARIA GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando a PORTARIA GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II n.º 20, de 25 de junho de 2025, que aprova as propostas de Emenda Parlamentar cadastradas pelo município de Santa Izabel do Pará no INVESTSUS e destinadas ao Custeio da Atenção Primária em Saúde e Média e Alta Complexidade (MAC)

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos